



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 173, de 1 de junho de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 196/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012, nº 520/2014 e nº 95/2015, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.009492/2019-51 e do sistema Orquestra nº 1486105, resolve:

Art. 1º Alterar o subitem 5.1, do item 5 (SOFTWARE), da Portaria Inmetro/Dimel nº 196, de 21 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. em 24/10/2016, Seção 1, Página 151, já considerando as alterações incluídas pela Portaria Aditiva 013/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

5.1 Processador MSP430FS438

- a) Valores do Hash do pacote (sha256): 322ddf386a90bcb7e97cfabc67589e40a3f9f24f39f80fb0b97df20b1a29cd0d
- b) Nome do binário: ImagemParaAss_KS_MSP_04_58.bin
- c) Valores do Hash do binário (sha256): 09a16cef7de081753709a6c360ed457746a41b26e2992f7007b8f0d102d7fe29
- d) Versão do software aprovado: Versão 04.58
- e) Assinatura digital:

4c8f64188154ba2ee8390a9ebed80d4b302d5af37927915b0e218e3a11471000:02c64aee1a377280bc5a916bd2da50b95b1602062c81b2b473ad1b191ccf8731


f) Chave pública (sha256):

X = e9d59bd92441c06d96b5e51e13d0a0ab4ae081f0cd5806112713a48d61538858

Y = 66536da6534056997c1cc8181e349f0199c0a6df9a1f32534f922e05562038ba " (NR).


Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 196, de 21 de outubro de 2016, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 01/06/2020, ÀS 16:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0692425 e o código CRC 2ADD97ED.



	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br
---	--